



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 03/2020.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado pelo sua Presidente, Sra. **Fabiana de Souza Brandão**, brasileira, casada, servidora pública, nascida no dia 18 de janeiro de 1984, filho de Maria Aparecida de Souza Brandão e José Dias Brandão, Portador da Cédula de Identidade da Polícia de Minas Gerais nº MG - 13246247 e do CPF nº 059.498.326-63, residente e domiciliada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, nº 776, nesta cidade de Paiva, CEP 36.195-000, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **Maria das Mercês de Sá Oliveira Batista de Abreu-ME**, empresa do setor privado, com sede na Rua Juscelino Ferreira de Paiva S/Nº, – Centro, na cidade de Paiva, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.304.204/0001-00, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua proprietária Maria das Mercês de Sa Oliveira Batista de Abreu, brasileira, casada, comerciante, portadora do CIC nº442.808.236-34, decorrente do Processo de Licitação nº 01/2020, Modalidade Dispensa nº 01/2020, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de combustível (gasolina comum), demais materiais de reposição e prestação de serviços de lavagens para suprir as necessidades do veículo pertencente à Câmara Municipal de Paiva /MG, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Preço un.	Total
01	Gasolina Comum	800L	R\$5,10	R\$ 4.080,00
02	Óleo Lubrificante sintético5 w40	8L	R\$ 42,00	R\$ 336,00
03	Filtro de óleo comp. Gol.1.6	02 Un	R\$ 26,00	R\$ 52,00
04	Filtro de Ar compatível Gol 1.6	02 Un	R\$ 39,00	R\$ 78,00
05	Filtro de injeção compatível Gol 1.6	02 Un	R\$45,00	RS 90,00
Serviço	Descrição	Quant.	Preço un.	Total
01	Lavagem	5 Serv.	R\$ 60,00	R\$ 300,00
TOTAL GERAL				R\$ 4936,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A entrega dos bens licitados será feita conforme requisição da Contratante, obrigando-se o Contratado a substituir, as suas expensas, aqueles que porventura apresentarem qualquer falha ou defeito e vierem a ser recusados.

Handwritten signature and stamp:
Fabiana de Souza Brandão
Presidente



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

2.2 – Os objetos licitados somente serão aceitos com a validade dos produtos igual ou superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – O preço total do contrato é R\$ 4936,00 (Quatro mil novecentos e trinta e seis reais), incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

3.2 – Havendo necessidade de reequilíbrio econômico financeiro a contratada poderá solicitar ao Contratante a realização de termo aditivo, através de comprovantes e planilha detalhada do aumento do custo do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o dia 25 de cada mês, com o fechamento e conferência da entrega do objeto licitado pela responsável da Secretaria da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2020, ou findo o saldo contratado ou aditivado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária:

01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.30 – Material de consumo.

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos – objeto deste contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato;

d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, além de ser declarada de inidoneidade pelo Poder Público Municipal.

7.2 – As penalidades previstas nas letras **a, b, c, d** serão de competência da Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBMISSÃO A LEI

8.1 – O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas

*J. Silveira
\$
secretaria*



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont-MG para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paiva, 07 de fevereiro de 2020.

Fabiana de Souza Brandão

Fabiana de Souza Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Paiva-MG
CONTRATANTE

Maria das Mercês de Sa Oliveira Batista de Abreu

Maria das Mercês de Sa Oliveira Batista de Abreu
Maria das Mercês de Sa Oliveira Batista de Abreu-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Samuel Moeno de Paiva*
CPF: 091.195.956-26

2- *Adriana Cristina da Cunha Santos*
CPF: 088.685.636-70